



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**Processo Administrativo nº 474/2024**

**PARECER JURÍDICO**

Trata o presente Processo, sobre a autorização visando o Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Os autos em apreço foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise de parecer acerca da contratação.

Após análise de praxe, pudemos constatar que o referido esboço do edital se encontra revestido das formalidades legais, prevista na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/19 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo atende ao objetivo do certame licitatório sob exame.

Com relação as minutas do Edital e do Contrato, verifica-se que nelas estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Isto posto, cumpre-nos opinar pelo prosseguimento do feito, por revestir-se de sustentação legal.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**  
OAB/RN 4650  
ASSESSOR JURÍDICO

Acato o parecer do ilustre Assessor Jurídico, pelos fundamentos legais, de conformidade com a legislação pertinente.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN